

- 3.1. o recurso interposto fora do prazo não será conhecido, considerada, para este efeito, a data do ingresso no Protocolo Geral da DIVISA, que funciona no horário de 7h:30min às 13h30min;
- 3.2. Não será aceito recurso interposto por fac-símile, telex, "Internet", telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito e ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentados.
5. Todos os recursos serão dirigidos à Comissão do 2º Processo Seletivo de Estagiários.
6. O recursos interpostos em desacordo com o estabelecido neste capítulo serão desconsiderados.
7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

#### **IX. DO TERMO DE COMPROMISSO:**

Os 07 (sete) primeiros candidatos aprovados no Teste Seletivo assinarão o "Termo de Compromisso" pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 24hs semanais e bolsa (remuneração) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e vales transporte.

#### **X. DAS OMISSÕES:**

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CITOX/DIVISA/SESAPI, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou atendendo solicitação dos interessados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **ANEXO AO EDITAL DO 2º PROCESSO SELETIVO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CITOX/DIVISA/SESAPI**

##### **PROGRAMA**

##### **CURSO DE MEDICINA**

- Farmacologia Geral (Farmacocinética: Dinâmica da absorção, da distribuição e da eliminação dos fármacos).
- Farmacodinâmica: Mecanismo de ação dos fármacos e relação entre sua concentração e seu efeito.
- Toxicologia Geral: Introdução a Toxicologia, Tóxicocinética, Toxicodinâmica.
- Áreas da toxicologia e conceitos básicos.
- Abordagem emergencial do paciente intoxicado.
- Medicamentos
- Síndromes tóxicas
- Intoxicação por produtos de uso domésticos.
- Produtos químicos no ambiente domiciliar
- Animais peçonhentos e não peçonhentos
- Praguicidas, Inseticidas, Fungicidas, Herbicidas, Acaricidas, Rodenticidas,
- Repelentes de Insetos.

##### **BIBLIOGRAFIA**

- Farmacologia Geral: GOODMAN & GILMAN
- As Bases Farmacológicas da Terapêutica – 10º Ed. Mac Graw – Hill
- Toxicologia Geral: SEIZI OGA – Fundamentos da Toxicologia

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA GSF Nº 344/2009** Teresina, 09 de junho de 2009.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art.164, da Lei Complementar nº13, de 03 de janeiro de 1994,

#### ***R E S O L V E:***

Art.1º. Designar os servidores **THELMA DO NASCIMENTO LIMA FURTADO**, Auditora Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002.699-9 – **Presidenta**, **CÍCERO LOPES DE SOUSA NETO**, Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002.235-7 – **Secretário** e **FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO REGO**, Analista do Tesouro Estadual, matrícula funcional nº 083.137-9 – **Membro**, para comporem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar denúncia de irregularidades praticadas pelo servidor **JOSÉ QUIRINO DE BRITO**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat.042.641-5; conforme denúncia formulada através de Ofício S/N, de 30.05.08; Despacho SUPREC, de 02.06.2009, para reedição de portaria.

Art.2º. Revogar Portaria GSF Nº219/08, de 09.06.2008.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

**PORTARIA GSF Nº 345/2009** Teresina, 09 de junho de 2009.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art.164, da Lei Complementar nº13, de 03 de janeiro de 1994,

#### ***R E S O L V E:***

Designar os servidores **THELMA DO NASCIMENTO LIMA FURTADO**, Auditora Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002.699-9 – **Presidenta**, **CÍCERO LOPES DE SOUSA NETO**, Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002.235-7 – **Secretário** e **FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO REGO**, Analista do Tesouro Estadual, matrícula funcional nº 083.137-9 – **Membro**, para comporem nova **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** punitiva com a finalidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa nos termos do §3º e §4º do art.164 da Lei Complementar nº13/94 aos servidores **PAULO JOSÉ SEVERINO DE ARAÚJO**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat.039.203-X e **FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO NOGUEIRA**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat.149.667-X, conforme julgamento proferido pelo Excelentíssimo Governador do Piauí em Recurso Hierárquico de decisão, nos Processos nº. 0066.000.00798/2009-5 e 0066.000.00797/2009-0.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
SECRETÁRIO DE FAZENDA